



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 88/1993</b>		
Ementa <b>ALTERA O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA REFORMULAR O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO À CATEGORIA.</b>		
Data da Norma <b>21/10/1993</b>	Data de Publicação <b>22/10/1993</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 170/1993</a></u> - Aatoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 18/09/2002	<b>Norma Relacionada</b> <u><a href="#">Lei Complementar nº 348/2002</a></u>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993

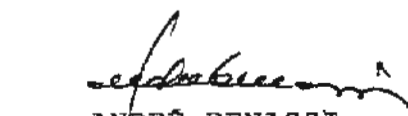
Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para reformular o ponto facultativo alusivo à categoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 1.993, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º - O art. 200 da Lei nº 3.087, de 04 de agosto de 1987, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único - O ponto facultativo a que se refere o artigo será antecipado para segunda-feira quando incidir na terça-feira e transferido para sexta-feira quando incidir na quinta-feira."

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mcpf.